



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO OL
ESTADO DO PARANÁ

24/10/1961

CNPJ: 76020460/0001-43

Ofício nº 160/2022GAB

Antonio Olinto, 5 de agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, vimos encaminhar para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa projeto de lei que "Dispõe sobre o anexo IV referente ao artigo 48 da Lei Municipal nº 484/1998, que estabelece os critérios de especificações do quadro próprio do Magistério com relação ao avanço diagonal".

Assim, demonstrado, em anexo, o interesse público e a conformidade com a legislação vigente e aplicável à espécie, solicitamos que o projeto seja recebido e submetido à apreciação, em regime de urgência, e ao final seja aprovado.

Protestos de estima.

Atenciosamente.

ALAN JAROS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Gilciano Moreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto
Rua Gasparina Simas Milleo, 269

RECEBIDO

EM: 05/08/2022

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO 02
ESTADO DO PARANÁ

24/10/1961

CNPJ: 76020460/0001-43

PROJETO DE LEI N° 223/2022

O Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei que:

"Dispõe sobre o anexo IV referente ao artigo 48 da Lei Municipal nº 484/1998, que estabelece os critérios de especificações do quadro próprio do Magistério com relação ao avanço diagonal"

Art. 1º Ficam assim definidos os critérios para avanço diagonal, substituindo-se o Anexo IV da Lei Municipal 484/1998, conforme segue:

ANEXO IV

Especificações	Critérios/duração (em horas)	Créditos/pontos	
Questionário de Progressão	Critérios relacionados ao desempenho do profissional avaliado pela comissão escolar.	40,0	Pontuação máxima 40
Curso de especialização relativo à área de atuação	Duração acima de 360 horas	10,0	10
Curso superior adicional	Em outras áreas não especificada a educação	5,0	5,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR
Flá 93

24/10/1961

CNPJ: 76020460/0001-43

Curso superior (nova habilitação na área da educação)	Licenciatura não contabilizada no aproveitamento vertical, somente como curso de extensão	10,0	10,0
Cursos de aperfeiçoamento dentro da área da educação promovida pelos órgãos oficiais (MEC, SEED, SEMED) e entre outras instituições que ofertam cursos na área de educação	08 a 30 horas 31 a 50 horas 51 a 100 horas 101 a 150 horas 151 a 200 horas 201 a 400 horas	10,0 15,0 20,0 30,0 40,0 45,0	60,0
Dedicação profissional (assiduidade)	Para cada ano de serviço comprovada frequência – 100% Para cada ano de serviço comprovada frequência – 95%	10,0 5,0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO *44*
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

24/10/1961

CNPJ: 76020460/0001-43

Publicações e Trabalhos	Por artigo publicado na área específica de sua atuação em revista específica ou técnica.	10,0	
	Por artigo publicado em jornal relacionado à área de atuação.	1,0	
	Autoria de livro didático publicado.	30,0	
Trabalho apresentado em Congresso ou Seminário.		5,0	
Aprovação média	Mínimo 70,0 pontos para alcançar a progressão.		

Art. 2º Acrescenta o questionário de avaliação no Anexo IV, conforme quadro abaixo.

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL

Nome do Profissional Avaliado:.....

Função:..... Ano: XXXX

Escola que atua:.....

CONCEITOS POR QUESTÕES

ACIMA DO ESPERADO = de 0,8 a 1,0 ponto	ATINGE PARCIALMENTE O ESPERADO = de 0,4 a 0,59
ATINGE O ESPERADO = de 0,6 a 0,79	ABAIXO DO ESPERADO = até 0,3

I – Assiduidade

É a capacidade de comparecer com regularidade ao local de trabalho.

**Pontuação
0,0 a 1,0**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

Carta Municipal de Antônio Olinto - PR
05

24/10/1961

CNPJ: 76020460/0001-43

Cumpre a jornada de trabalho pré-estabelecida.	
Participa ativamente das atividades e eventos promovidos na unidade de lotação.	
Preocupa-se em marcar os compromissos pessoais fora do horário de trabalho.	
Participa de cursos e capacitações quando solicitado.	
Participa de reuniões quando convocado.	
II – Pontualidade É a exatidão quanto ao cumprimento do horário e prazos a serem cumpridos.	Pontuação 0,0 a 1,0
Comparece ao local de trabalho no horário determinado.	
Procura não se ausentar do local de trabalho durante o expediente	
Comunica a equipe gestora o afastamento no horário de trabalho, caso ocorra uma necessidade de urgência.	
Apresenta resultados dentro dos prazos estabelecidos, mesmo diante de demandas excessivas.	
Registra a frequência com exatidão e seriedade, justificando as faltas.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

Município de Antônio Olinto - PR

24/10/1961

CNPJ: 76020460/0001-43

III – Planejamento das Atividades	Pontuação 0,0 a 1,0
<p>É a proposição de ações que visam estabelecer metas a serem seguidas para alcançar um resultado desejado.</p>	
<p>Tem clareza das atividades que precisam ser realizadas e demonstra determinação na execução das mesmas.</p>	
<p>Estabelece metas de trabalho para a realização das atividades a serem desenvolvidas.</p>	
<p>O professor planeja suas aulas, flexibilizando aos alunos com necessidades específicas de aprendizagem a partir de registros no LRCOM e para comprovação legais.</p>	
<p>Desenvolve as atividades de acordo com o plano de trabalho.</p>	
<p>Avalia o planejamento das atividades, replanejando sempre que necessário.</p>	
IV – Produtividade	Pontuação 0,0 a 1,0
<p>É a capacidade de desenvolver os trabalhos com responsabilidade, participação, aperfeiçoamento contínuo, enfatizando o cumprimento das metas de trabalho e da missão institucional, além de realizar o trabalho organizado, aplicar o conhecimento exigido e buscar a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.</p>	
<p>Contribui para que sua área de trabalho atinja o nível de eficácia</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

OLINTO 07

desejado.

Acompanha continuamente o progresso e as dificuldades dos alunos.

O professor faz uso na sua prática frente orientações recebidas pela SEMED e Núcleo Regional de Educação relacionadas ao documento oficiais e registros (LRCOM, Instruções e Orientações Normativas);

Realiza suas atividades cumprindo as metas estabelecidas em atendimento aos padrões de qualidade esperados.

O Professor discute os resultados das avaliações, criando estratégias interventivas e oportunizando momento de aprendizagem.

Usa adequadamente o tempo e os recurso tecnológicos e didáticos disponíveis, para diversificar as aulas.

Apresenta resultados satisfatórios dentro dos prazos estabelecidos.

É capaz de desenvolver o trabalho aplicando os conhecimentos exigidos, buscando se aperfeiçoar continuamente.

V – Práticas Inovadoras

É a capacidade de buscar alternativas, métodos e técnicas referentes a área de atuação, relacionando e contextualizando com a prática.

Pontuação

0,0 a 1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO **Fis** 08
ESTADO DO PARANÁ

24/10/1961

CNPJ: 76020460/0001-43

Utiliza recursos tecnológicos disponíveis para diversificar o trabalho.	
É capaz de criar ou inovar projetos, planos e metodologias para melhoria da aprendizagem dos alunos.	
Toma para si a responsabilidade de manter-se atualizado.	
Busca a inovação na utilização de métodos e técnicas referentes área de atuação.	
Procura prover meios de contextualizar os conhecimentos teóricos com a prática.	
É aberto a novas ideias, sendo criativo para inseri-las às situações cotidianas do trabalho.	
A professora participa das formações referentes a sua área de atuação: Infantil V, 1º e 2º ano – AVAMEC- () sim () não 1º e 2º ano Educa Juntos () sim () não Grupo de estudos no contexto escolar () sim () não Formação adicional dentro de sua área; () sim () não	
VI – Relações Interpessoais É a habilidade de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, superiores, subordinado (se houver) e público em geral.	Pontuação 0,0 a 1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO *GO*
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR
Sessão Ordinária - 2018 - 09

24/10/1961

CNPJ: 76020460/0001-43

Trata com cortesia, disponibilidade e respeito os superiores, colegas e o público em geral.	
Demonstra capacidade de interação, cooperação, respeitando as diversidades.	
Troca experiências com os colegas de trabalho respeitando ideias e opiniões diferentes sem criar atritos.	
Ajuda os colegas quando eles estão com dificuldade.	
Influência positivamente os colegas de trabalho.	
VII – Conduta Ética	Pontuação 0,0 a 1,0
Atitude pautada pela legalidade, imparcialidade, senso de justiça, integridade e respeito ao próximo, zelo pelos bens públicos, pelos documentos e fatos referentes ao cargo ou função.	
Respeita as normas vigentes (Regimento escolar e PPP, diretrizes, orientações e as deliberações coletivas) da equipe de trabalho.	
Tem responsabilidade em usar adequadamente e em conservar o bem público.	
Contribui para que haja um clima de respeito, no ambiente de trabalho.	
Guarda sigilo sobre assuntos de natureza confidencial.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

Município de Antônio Olinto - PR
Fis 50

24/10/1961

CNPJ: 76020460/0001-43

Posiciona-se com imparcialidade diante de situações conflituosas.

TOTAL DE PONTOS

Comentários (opcional):

Assinaturas:

Presidente do Conselho Escolar

**Membros da Comissão de Avaliação
escolar:**

1.
2.

Assinatura do avaliado(a):

1.

Membro da Comissão de Avaliação SEMED:

1.
2.
3.
4.
5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Antônio Olinto
De L. Olinto

24/10/1961

CNPJ: 76020460/0001-43

XXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto XXXXX

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 5 de agosto de 2022.


ALAN JAROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

24/10/1961

CNPJ: 76020460/0001-43

Município de ANTONIO OLINTO - PR

JUSTIFICATIVA

As proposições apresentadas foram elaboradas a fim de favorecer a prática da atuação do profissional da educação em seu contexto atual, buscando valorizar seus direitos e deveres.

O Anexo IV se encontrava desatualizado, vez que foi publicado junto com a Lei 484 de 1998 e precisava de uma alteração no quadro de pontuação mais condizente com a realidade do Município, tornando mais atualizada a forma de avaliação, em correspondência com o momento atual. Analisou-se de forma minuciosa a Lei Municipal nº 484/98, referente ao Estatuto do Magistério Público Municipal e outros documentos afins, estabelecendo-se novos critérios de pontuação quanto ao avanço diagonal dos profissionais da educação.

Sendo assim, a presente proposta legislativa é uma das providências que estão sendo adotadas pelo Poder Executivo a fim de atualizar a legislação vigente.

Consideramos justificada, dessa forma, a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguardamos apreciação e aprovação.

Protestos de estima.

Atenciosamente.

ALAN JAROS
Prefeito Municipal